



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Tavira, sito na Praça da República, em Tavira, pessoa coletiva identificada com o nº 501 067 191, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Jorge Manuel do Nascimento Botelho;

E

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Luzia, pessoa coletiva n.º 505 946 513, com sede na freguesia de Santa Luzia, 8800-552 Tavira, neste ato representada pelo Capelão, José Nabais Pereira.

Considerando que:

- a dois de maio de dois mil e onze, foi realizada uma escritura de permuta onde o Município de Tavira cedeu uma parcela de terreno com o valor patrimonial de €160.190,00, por troca com uma parcela de terreno com o valor patrimonial de €264.427,63, cedida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Luzia;
- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Luzia pretende construir o Centro Paroquial de Santa Luzia de modo a dar resposta às necessidades básicas diárias das pessoas que vivem em isolamento e com dificuldades socioeconómicas;
- Se trata de projeto cujo objetivo central consiste no apoio a pessoas vulneráveis ou em situação de carência e visa fomentar a solidariedade integração comunitária e social dos habitantes da Freguesia, especialmente os mais pobres, constituindo-se assim como um projeto de elevado interesse público;
- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Luzia não dispõe da totalidade dos meios financeiros necessários para a execução do projeto.

É acordado o seguinte:

Cláusula 1ª

O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A:

1. Participar, até ao limite de € 104.237,63 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos) os investimentos relacionados com a empreitada do Centro Paroquial, a pagar da seguinte forma:
 - o 30% em setembro de 2013;

Pro. Botelho entre que e pelo seu v.º de candidaturas no dia 08/10/2013
Jude



- o 30% no 1º trimestre de 2014;
- o 40% com a conclusão da obra;

O valor de impostos não é alvo de comparticipação.

2. Os pagamentos mencionados no ponto anterior serão efetuados após a validação prévia dos seus serviços e dos documentos de despesa comprovados mediante a apresentação das faturas e respetivos recibos.

Cláusula 2ª

A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA LUZIA COMPROMETE-SE A:

1. Desencadear todos os procedimentos inerentes à execução da obra em causa, assumindo a responsabilidade pela sua execução e liquidação.
2. Informar regularmente o Município, por escrito, relativamente às despesas realizadas no âmbito do projeto, bem como apresentar os documentos justificativos de despesa e respetivos pagamentos exigidos nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 3ª

1. Os casos omissos no presente protocolo, bem como quaisquer alterações ao mesmo, serão decididos por acordo entre as partes.

O presente protocolo entra em vigor na data sua assinatura e cessará com a conclusão da obra ou logo que se mostre atingido o limite previsto na cláusula primeira.

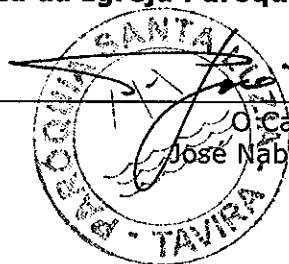
Tavira, 23 de setembro de 2013

Pela Câmara Municipal de Tavira

O Presidente

Jorge Manuel do Nascimento Botelho

Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Luzia



O Capelão

José Nabais Pereira